

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº SA 2046/13

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVIVALISTA.**

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVIVALISTA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.093/0001-96, com sede na Rua Nova República, 40, Parque dos Ministérios, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, neste ato representado por seu presidente, **JOSÉ DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade RG nº 6.796.471 e inscrita no CPF do MF sob o nº 727.136.588-53, residente e domiciliado na Rua Flor de Cachimbo, 31, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente convênio tem por objeto contribuir para a qualidade de vida das pessoas residentes, proporcionando por meio de atividades lúdicas e de expressão artística o bem estar físico e psíquico de idosos com idade superior a 60 anos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** - O valor do presente convênio é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** anuais, que serão repassados no valor mensal de **R\$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme plano de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

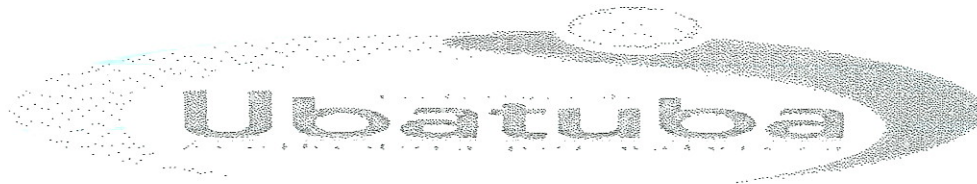
**3.1** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho encartado nos autos do processo.



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1087 / 3834-1016

E-Mail: [secretaria@ubaturba.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubaturba.sp.gov.br) – Site: [www.ubaturba.sp.gov.br](http://www.ubaturba.sp.gov.br)



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por manifestação de vontade de ambas as partes, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A **CONVENIADA** se obriga a prestar contas dos repasses, à Secretaria de Fazenda da **CONVENENTE**, na forma prevista na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

**01.10.01.08.244.0020.2033.3.3.50.43.00 – Nota de Reserva 946/2013**

6.2 – Nos exercícios subseqüentes, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária que for prevista para atender o convênio.

6.3 - Os repasses serão efetuados através de crédito em conta corrente previamente designada pela **CONVENIADA**, mediante o recebimento das prestações de contas devidas dos meses anteriores, devendo a **CONVENIADA**, manter tais recursos nesta conta e aplicá-los exclusivamente de acordo com o plano de aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A **CONVENIADA** se obriga a:

7.1.1 – Aplicar, conforme a finalidade especificada na cláusula terceira, a verba repassada;

7.1.2 – Prestar contas nos termos da cláusula quinta;

7.1.3 – Arcar com as conseqüências legais advindas da utilização do numerário repassado;

7.1.4 - Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, referente a seus funcionários.

7.1.5 – Cumprir com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso apresentado;

7.2 – A **PREFEITURA** se obriga a:

7.2.1 – Repassar a verba nos termos da cláusula 6.3 deste convênio;

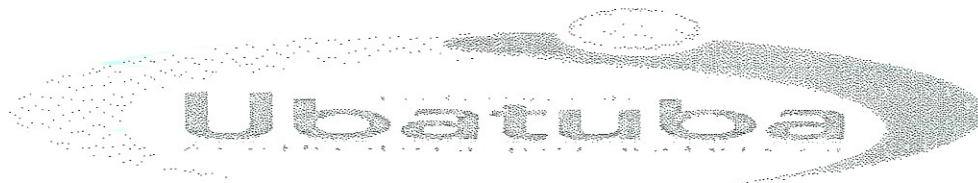
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar as atividades da **CONVENIADA**, relativamente à aplicação dos recursos repassados.



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Tone / Fax: (0\*\*12) 3834-1087 / 3834-1016

E-Mail: \_\_\_\_\_ – Site: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

8.1 – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – O presente Convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1799/99, bem como pelos preceitos de direito público.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 24 OUT. 2015

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

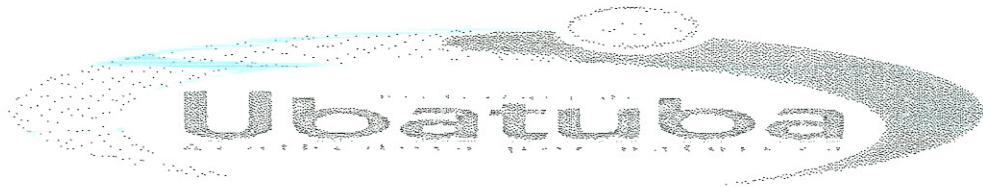
**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVIVALISTA  
JOSÉ DA SILVA NETO**

Testemunhas:



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1087 / 3834-1016

E-Mail: \_\_\_\_\_ – Site: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1ª

Patricia de Amorim Pereira  
Chefe de Divisão  
Secretaria de Cidadania e  
Desenvolvimento Social

RG: 45594231-6

2ª

Carla Nogueira Bezerra  
Diretora  
Secretaria de Cidadania e  
Desenvolvimento Social

RG: 43.045.749.2



Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1087 / 3834-1016

E-Mail:

– Site: